PROJETO DE LEI Nº 545/13

Institui a Jornada Municipal de Mobilização da Juventude.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Jornada Municipal de Mobilização da Juventude, a realizar-se, no Município de Salvador.

Art. 2º - Os eventos alusivos à comemoração da Jornada Municipal de Mobilização da Juventude deverão acontecer, sob a égide do Executivo, incluindo as entidades representativas dos jovens, em todo o Município, por meio de seminários, e conferências e eventos outros, e deverão desenvolver temas pertinentes às políticas públicas para a juventude, sob todos os seus aspectos, com ênfase na formação profissional e cultural.

Parágrafo Único - Será dada prioridade a painéis temáticos sobre educação, emprego e renda, saúde, cultura, esportes, responsabilidade social e cidadania.

Art. 3º - As ações desenvolvidas durante a Jornada Municipal de Mobilização da Juventude deverão apresentar diretrizes de políticas de ação do executivo, no Município, fazendo gerar ações determinantes, até mesmo das políticas municipais de ação social em seu conjunto.

Art. 4º - Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, organizar, nortear e publicar as conclusões consequentes de todas as sugestões oferecidas durante a mobilização, além de cuidar de sua aplicação pelas autoridades competentes.

Art. 5° - Durante a Jornada Municipal de Mobilização da Juventude, todos os órgãos de comunicação pública do Município reservarão espaço e tempo para a publicação e a divulgação de matérias alusivas à juventude e à sua importância.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Faz-se notória a necessidade de o Poder Público voltar os olhos, de forma organizada e decidida, para as demandas crescentes da juventude. Uma inumerável gama de assuntos e de interesses, sob criteriosa coordenação do Executivo, deverá ser abordada diretamente pelas secretarias municipais, entidades representativas dos jovens e assemelhados, sob a orientação das autoridades competentes, de forma a se consubstanciar um coerente programa de atendimento às reais carências e emergentes solicitações dos nossos jovens.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA